LEI Nº 1937, de 2 de outubro de 1990

Altera o limite para abertura de créditos suplementares, fixado pelo artigo 5º da Lei 1880, de 7 de dezembro de 1989.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares, previsto pelo artigo 5º da Lei 1880, de 7 de dezembro de 1989, alterado pelo artigo 2º da Lei 1915, de 27 de julho de 1990, fica elevado para até 350% (trezentos e cinquenta por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 2 de outubro de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 2 de outubro de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS